



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

**I - RELATÓRIO**

O Senhor Vereador Getson Freitas, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara, apreciação do **Projeto de Lei nº 14/2022** que “**Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Bairro Santa Cecília, Município de São Gabriel da Palha-ES**”.

O Projeto de Lei foi devidamente protocolado na Secretaria da Casa. Após a leitura do mesmo, distribuíram-se cópias aos Vereadores. Em seguida, veio a esta Comissão para opinar, conforme Art. 64, II, “a” do Regimento Interno da Casa. É o relatório.

**II - DESENVOLVIMENTO**

O Projeto de Lei em análise, da lavra do Vereador Getson Freitas pretende denominar de “Genadir de Freitas”, a rua Projetada A, localizada no bairro Santa Cecília.

O Projeto de Lei encontra guarida no Art. 34, XVIII da Lei Orgânica do Município, que assevera:

**“Art. 34. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado nos Arts. 35 e 49, dispor sobre as matérias da competência do Município, especialmente sobre:  
XVIII - denominação e alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.”**

A Resolução nº 240/2006 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - no Art. 64, II, “a”, prescreve:

**“Art. 64. As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência e as demais Comissões, no que lhe for aplicável, cabe:  
II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, nos casos de:  
a) denominação de próprios, vias e logradouros;”**

Portanto, o projeto é legal e constitucional.

Diante disso, o relator emite o seguinte:



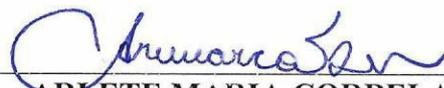
### III - PARECER DO RELATOR

**“Em face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 14/2022, opinamos por sua aprovação.”**

Sala das Comissões Permanentes, 06 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO ALVES FERREIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,**  
**JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA**



**PARECER CONCLUSIVO:**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA, OPINA CONCLUSIVAMENTE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2022, CONFORME Art. 64, II, "A" DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

**Sala das Comissões, 06 de março de 2023.**

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**RENATO ALVES FERREIRA**

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA**

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

**COMISSÃO APROVA PROJETO**

De acordo com o Art. 64, II, "a" do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, aprovou o Projeto de Lei nº 25/2023, que **"Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Bairro Santa Cecília, Município de São Gabriel da Palha-ES"** e pretende denominar de "Genadir de Freitas" a rua Projetada A, localizada no bairro Santa Cecília.

**Sala das Comissões, 06 de março de 2023.**

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA**  
Presidente